PROCESSO ADMINISTRATIVO 77/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO – Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

CONTRATADA: **Ituara LTDA**, inscrita no CNPJ 18.057.523/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização da **revisão programada de 100h do Trator Agrícola em garantia LS100 02, com fornecimento de Peças, óleo, deslocamento e mão de obra para revisão e prestação de serviço**, Maquina esta pertencente a frota de São Bonifácio/SC

VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 3.265,00 (tres mil duzentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: "94 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural – 08.001.20.606.0008.2016.3.3.90.00.00/1.500.7000.0000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos"

DOCUMENTOS: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documentações da Contratada, Autorização (Processo Administrativo), Parecer Jurídico e Parecer Contábil

FIM QUE SE DESTINA: Utilização, pela CONTRATANTE, fornecimento de óleo, peças e acessórios de reposição da revisão programada, durante o período de garantia de fábrica da **Trator** Agrícola em garantia LS100 02, Maquina esta pertencente a frota de São Bonifácio/SC

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

A contratação da empresa ITUARA LTDA para a realização da revisão Trator Agrícola em garantia LS100 02, é essencial para atender as necessidades específicas do Município de São Bonifácio onde se objetiva deixar as revisões da Máquina citada em dia, para que se assegure uma boa conservação do mesmo. Conforme o artigo 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, é possível a dispensa de licitação para contratações de "bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for **indispensável para a vigência da garantia,**" como no presente caso.

A contratação da empresa Ituara LTDA foi direcionada por ser a empresa autorizada responsável pela garantia da Máquina Trator Agrícola em garantia LS100 02**,** garantindo que esta manutenção seja fornecida óleo, peças e mão de obras em conformidade com as exigências do fabricante. A contratação da empresa que detém a exclusividade da fabricante em nossa região, para o fornecimento de óleo, peças de reposição indica e assegura o cumprimento das condições de garantia da Máquina, além de garantir o uso de peças genuínas. Essa medida é indispensável para manter a integridade da Máquina, preservar a cobertura da garantia e assegurar o desempenho adequado para atender as demandas da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Ressalta- se ainda que o custo apresentado está alinhado aos valores de mercado, conforme pesquisa prévia, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública. Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de Dispensa de licitação a empresa Ituara LTDA para o fornecimento de óleo e peças para a revisão da Máquina Trator Agrícola em garantia LS100 02.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade/medida	Quantidade	Valor
01	Filtro de óleo PKS	Un	01	210,00
02	Filtro Hidráulico PKS	Un	01	415,00
03	Óleo Motor 15w40	Un	09	504,00
04	Óleo Transmissão 10w30	Un	05	280,00
05	Óleo 80w90	Un	02	176,00
06	Mão de Obra incluído o deslocamento	Un	03	1.680,00
	Total peças			1.155,00
	Total deslocamento e Mão de obra			1.680,00
	Total			3.265,00

Considerando o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos Arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

No caso em exame, pretende-se a contratação da empresa Ituara LTDA, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

> Art. 75 É dispensável a licitação:
> IV – para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de

equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, por meio do inciso IV alínea a, pois trata-se de uma contratação da empresa Ituara LTDA que é a empresa autorizada em nossa região a prestar os serviços de revisão na Máquina Trator Agrícola em garantia LS100 02.

Portanto, visando respeitar o princípio da competitividade, bem como os demais princípios constitucionais e, com base na possibilidade conferida pelo artigo 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, entende por bem contratar, através de processo de Dispensa de licitação a empresa Ituara LTDA, para o objeto desta contratação.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

Conforme: Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Dessa forma conforme item e II o contrato será substituído pela autorização de fornecimento, tendo em vista de que se trata de uma compra em que se entende por ser de entrega imediata.

São Bonifácio - SC, 26 de agosto de 2026

SAULO BUSS:01644990911

Assinado digitalmente por SAULO BUSS:01644990911
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=05334890000191, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SAULO BUSS:01644990911
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.26 17:10:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Saulo Buss
Prefeito Municipal